



EDITAL PRPG Nº 03/2020
CAPES/PRINT-UNICAMP
PROFESSOR VISITANTE DO EXTERIOR NO BRASIL
O impacto da Medicina Nuclear Teranóstica no Brasil

A Pró-reitoria de Pós-Graduação da UNICAMP, no exercício das suas competências, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o **Programa de Bolsas no País: Professor Visitante do Exterior no Brasil** no âmbito dos Projetos em Cooperação Internacional do Programa Institucional de Internacionalização CAPES/PRINT-UNICAMP para o ano de 2023.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Bolsas no País: Professor Visitante do Exterior no Brasil, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização CAPES/PRINT-UNICAMP tem como finalidade atração de professores de renome atuantes e residentes no exterior para proferir cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais, interação com o corpo docente e discente contribuindo para a excelência dos cursos de Pós-graduação.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A seleção será regida por este edital, executada pelos Coordenadores de Projetos em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/PRINT-UNICAMP e homologada pela Pró-reitoria de Pós-Graduação.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As candidaturas serão apresentadas pelo(s) professor(es)/pesquisador(es), denominados de proponentes, participantes do Projeto em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/ Print -UNICAMP.

2.4. Cada proposta deverá conter planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo professor(a)/pesquisador(a) considerando-se a duração prevista da visita.

2.5. De acordo com Edital CAPES-PrInt 41/2017, ao menos 70% dos recursos destinados aos Projetos de Cooperação Internacional CAPES/PrInt deverão ser com as parcerias indicadas no Anexo III e 30% dos recursos poderão ser alocados para parcerias com outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição proponente.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. Os proponentes deverão ser participantes de Projeto em Cooperação Internacional no âmbito do Programa CAPES/PRINT-UNICAMP O impacto da Medicina Nuclear Teranóstica no Brasil

3.2. O proponente deverá fornecer garantia de local de trabalho e infraestrutura apropriada para a realização da(s) atividade(s) previstas;

3.3. O proponente deverá assumir o compromisso de manter as condições de trabalho necessárias ao cumprimento e execução do projeto, no caso de sua aprovação.

3.4. O Professor Visitante deverá possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante na área do Projeto de Cooperação Internacional, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos, estar vinculado a instituição estrangeira participante do CAPES/PRINT-UNICAMP observando-se as condições do item 2.5 deste edital. Não serão aceitas candidaturas de professores que estejam exercendo atividades de docência ou pesquisa no Brasil.

4. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

4.1. A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, e do Regulamento para as modalidades de Bolsas e Auxílios no exterior, aplicável às ações da Diretoria de Relações Internacionais-DRI (Portaria CAPES nº 289/2018) ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

4.2. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante do Exterior no Brasil, conforme Portaria CAPES Nº 1, de 03 de janeiro de 2020:

a) **Mensalidade:** destinada a contribuir com as despesas de manutenção do bolsista no país de destino, conforme valores definidos no Anexo I da referida Portaria

1) não há vigência mínima;

2) a vigência máxima, por bolsa, é de até 15 dias respeitando o limite do orçamento cadastrado.

b) **Auxílio Seguro Saúde:** destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valores definidos no Anexo IV da referida Portaria;

c) **Auxílio Deslocamento:** destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, a ser pago na moeda praticada para o local de destino do bolsista. **A partir de janeiro de 2020** a Divisão de Passagens Aéreas e Terrestres (DPAT) da CAPES não irá mais emitir os bilhetes aéreos, e o beneficiário receberá o auxílio deslocamento conforme Portaria CAPES Nº 1, de 03 de janeiro de 2020, ou normativo vigente no momento da implementação.

4.3 Os valores da bolsa, do auxílio seguro-saúde e auxílio deslocamento serão depositados pela CAPES diretamente na conta bancária do Professor Visitante do Exterior em seu país de origem.

4.4. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4.5. A CAPES não concederá auxílio deslocamento para acompanhantes ou dependentes.

4.6. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos no subitem 4.1, tais como: seguro de vida, seguro contra acidentes, dentre outros.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Caberá ao professor/pesquisador visitante:



- a) Tomar as providências necessárias para a obtenção de visto de entrada no Brasil, na categoria VITEM I, com validade compatível com o período de vigência da bolsa aprovada, prevendo a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- c) Atuar obrigatoriamente em atividades relacionadas à pós-graduação, com participação em disciplinas e discussão de projetos de alunos e seminários na UNICAMP;
- d) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.
- e) **TODOS os estrangeiros bolsistas pelo programa PVE deverão ter cadastro na CAPES para que a PRPG possa fazer a inscrição do professor no sistema da CAPES. O Link para cadastro obrigatório: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro>. Utilizar a opção “Create your CAPES Account” - **NÃO utilizar** a opção: “register or connect your ORCID iD”.**
- f) Atender as normativas da CAPES para implementação da bolsa e para a prestação de contas.

5.2. Caberá ao Proponente de candidatura ao Programa Professor Visitante do Exterior no Brasil no âmbito do Projeto em Cooperação Internacional CAPES/Print -UNICAMP solicitante:

- a) Orientar e assessorar o(a) professor(a)/pesquisador(a) visitante no que for necessário para a sua vinda ao Brasil, incluindo solicitação de visto, providências relacionadas à moradia e aos serviços de saúde disponíveis;
- b) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, atuando como interlocutor entre a UNICAMP, a CAPES e o professor visitante;

6. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. As inscrições serão realizadas na secretaria do Programa de Pós-graduação (Nome do programa de Pós-graduação) no qual o Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional O impacto da Medicina Nuclear Teranóstica no Brasil é credenciado e o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição para candidatura (anexo I);
- b) Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo com o candidato a professor visitante, o proponente e o Coordenador do Projeto em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/Print-UNICAMP, contendo:
 - ✓ Título, nome do candidato a professor visitante, área do conhecimento e ORCID;
 - ✓ Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;

- ✓ Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo professor visitante;
- ✓ Relevância do tema;
- ✓ Sumário do *Curriculum Vitae* do candidato a professor visitante atualizado;

c) Evidência de interação existente entre o professor(a)/pesquisador(a) visitante e o proponente ou a perspectiva de colaboração futura;

d) Declaração, em modelo livre, da coordenação do programa de pós-graduação do proponente responsabilizando-se pelo cumprimento das normas do PPG;

e) Declaração em português ou inglês, em modelo livre, do candidato a professor visitante, demonstrando concordância com sua participação no período da visita.

f) Identificação da Universidade de vínculo do Professor Visitante.

6.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a UNICAMP e a CAPES o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Seleção das Candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção de Candidaturas a Professor Visitante do Exterior no Brasil estabelecida pelo Coordenador de Projetos em Cooperação Internacional, no âmbito do CAPES/PrInt-UNICAMP.

7.2. A Comissão de Seleção de Candidaturas deverá ser composta por, no mínimo, 3 membros. O proponente não poderá fazer parte dessa comissão.

7.3. A análise e o julgamento das propostas, em atendimento a este Edital, deverão ter:

7.3.1. Análise técnica - com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação das propostas às especificações e condições contidas neste Edital e ao Projeto de Cooperação Internacional.

7.3.2 Análise de mérito e relevância acadêmica das propostas que deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Qualidade, regularidade e adequação da produção acadêmica e científica do proponente e do candidato a professor visitante;
- b) Qualificação da instituição/área da instituição do candidato a professor visitante, incluindo posição em rankings acadêmicos internacionais;
- c) Qualidade da Proposta de participação (atividades) para o Programa de Pós-Graduação e impactos esperados de sua participação;
- d) Interações existentes entre pesquisadores, o programa de pós-graduação ou a unidade sede do proponente;
- e) e outros critérios que a Comissão de Seleção de Candidatura achar pertinentes

7.4. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

7.5. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate, a comissão de Seleção de Candidatura indicará os itens levados em consideração para o desempate em relatório final de seleção. O resultado da seleção deverá ser divulgado na página do programa e o link da página onde o resultado foi divulgado deverá ser enviado para a PRPG.

7.6. Após a seleção feita pela Comissão de Seleção de Candidatura, o Programa de Pós-graduação, ao qual o Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional O impacto da Medicina Nuclear Teranóstica no Brasil está credenciado, deverá encaminhar à PRPG da UNICAMP, conforme indicado no Anexo IV, os seguintes **documentos**:

- a) Ficha de Inscrição para candidatura (anexo I);
- b) Relatório de Seleção de Candidatura (anexo II);
- c) Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo com o candidato a professor visitante, o proponente e o Coordenador do Projeto em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/PrInt-UNICAMP, contendo:
 - o Título, nome do candidato a professor visitante, área do conhecimento e ORCID;
 - o Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;
 - o Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo professor visitante;
 - o Relevância do tema;
 - o Sumário do *Curriculum Vitae* do candidato a professor visitante atualizado;
- d) Evidência de interação existente entre o professor(a)/pesquisador(a) visitante e o proponente ou a perspectiva de colaboração futura;
- e) Declaração, em modelo livre, da coordenação do programa de pós-graduação do proponente responsabilizando-se pelo cumprimento das normas do PPG;
- f) Identificação da Universidade de vínculo do Professor Visitante.

8. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

8.1. Após o recebimento e análise da documentação encaminhada pelo Programa de Pós-graduação, ao qual o Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional O impacto da Medicina Nuclear Teranóstica no Brasil está credenciado, a PRPG fará a inscrição do selecionado na CAPES.

8.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES e pela UNICAMP a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES

9.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.



9.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

9.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. O Proponente que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recurso ao Programa de Pós-graduação, ao qual o Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional O impacto da Medicina Nuclear Teranóstica no Brasil está credenciado, no prazo máximo de até 3 dias corridos da publicação do resultado na página da PRPG. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Candidatura em prazo máximo de 3 dias úteis e dado conhecimento por correio eletrônico ao Proponente.

10.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

11. DA CONCESSÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1 Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo, a homologação pela Pró-reitoria de Pós-graduação e inscrição dos candidatos aprovados, pela UNICAMP, no SCBA/CAPES, caberá à CAPES providenciar comunicação com o beneficiário para os trâmites de implementação da bolsa.

11.2. Foi definido pela CAPES que em cada janela de indicação, o **prazo mínimo entre a indicação e implementação será de 60 dias** para cada beneficiário. Este prazo passa a valer apenas depois da validação de documentos pelos técnicos da CAPES (**Exemplo:** caso o beneficiário seja indicado no SCBA no dia 03 de fevereiro de 2023, a data prevista para sua viagem deverá ser após 03 de abril de 2023).

11.3. A implementação das bolsas previstas neste Edital está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e à liberação dos recursos no âmbito do Projeto Capes/PrInt-Unicamp e do Programa Institucional de Internacionalização CAPES-PrInt, Edital 041/2017.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. DO PROPONENTE

O proponente deverá enviar para o e-mail print.prg@reitoria.unicamp.br depoimentos, relatos, fotos e/ou vídeos ou outros comprovantes de produtividade e impacto das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na UNICAMP, para publicação no site do CAPES/PrInt e outras mídias da UNICAMP.

12.2. DO BENEFICIÁRIO

O beneficiário fará sua prestação de contas diretamente com a CAPES.

13. DO CRONOGRAMA

13.1 Do processo de seleção

O Coordenador de Projeto em Cooperação Internacional do CAPES/PrInt-UNICAMP O impacto da Medicina Nuclear Teranóstica no Brasil deverá divulgar o cronograma para recebimento de propostas no site do programa de Pós-graduação no qual é credenciado.

Todas as informações relativas ao cronograma deverão ter tempo hábil para análises documentais, inscrição na CAPES, compra de passagens, depósito dos auxílios pela CAPES, obtenção de visto e início das atividades:

Data	Atividade
18/08/2022	Divulgação do edital (página do programa do coordenador e da PRPG)
18/08 a 26/08/2022	Recebimento das candidaturas
29/08/2022	Seleção das candidaturas
30/08/2022	Resultado final
31/08 a 01/09/2022	Período de Recurso

13.2. Entrega de Documentação à PRPG

Os Períodos de Entrega da documentação dos candidatos selecionados à PRPG são:

Terceiro período:

Até o dia 1 a 3 de setembro /2022 - O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à PRPG os processos com toda a documentação dos candidatos selecionados, que iniciarão o período de recebimento da bolsa de janeiro a março de 2023 (serão utilizadas cotas de 2022).

ATENÇÃO: em cada janela de indicação, o prazo mínimo entre a indicação e implementação será de 60 dias para cada beneficiário. Este prazo passa a valer apenas depois da validação de documentos pelos técnicos da CAPES (Exemplo: caso o beneficiário seja indicado no SCBA no dia 03 de fevereiro de 2023, a data prevista para sua viagem deverá ser após 03 de abril de 2023).

13.3. Ressalta-se que os cronogramas poderão sofrer alterações referentes aos prazos, cabendo à CAPES e a UNICAMP retificá-los.

14. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela UNICAMP e CAPES. Pela UNICAMP o colegiado para esta finalidade é o Grupo Gestor do Programa CAPES/PrInt-UNICAMP.



ANEXO I

Ficha de Inscrição de candidatura para PROFESSOR VISITANTE DO EXTERIOR NO BRASIL no âmbito do Projeto de Cooperação internacional CAPES/PrInt-UNICAMP

Nome Completo do proponente			
Endereço eletrônico			
Telefone Celular			
Programa de Pós Graduação do professor proponente			
Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt_UNICAMP			
Coordenador do Projeto			
Programa de Pós Graduação do Coordenador do Projeto			
Nome do Professor Visitante			
Nº do Passaporte			
Data de Nascimento: / /	País de nascimento:		
Sexo:			
Instituição Estrangeira de vínculo do professor estrangeiro			
Endereço Eletrônico			
Identificador ORCID/Scopus ou Researcher ID			
Período da bolsa solicitada	Início / / Término / /		



ANEXO II

Relatório da Seleção de Candidatura

1. Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PrInt-UNICAMP:

2. Coordenador do Projeto:

3. Comissão de Candidatura:

Nome	Assinatura	PPG de vínculo
1.		
2.		
3.		

4. Das Propostas:

- Critérios para seleção:
- Critérios de desempate:
- Indeferimento de Propostas:

5. Justificativas da seleção:

6. Indicação da proposta aprovada:

Nome do proponente:

PPG de vínculo:

Nome do professor visitante do exterior no Brasil:

7. Período definitivo da bolsa solicitada:

Início: dia / mês / ano

Término: dia / mês /ano

Nome e assinatura do coordenador do projeto

ANEXO III

Alterado conforme D.O.U de 02/02/2018, Seção 3, Página 23

RELAÇÃO DOS PAÍSES COM OS QUAIS A COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA COM O BRASIL TEM SE MOSTRADO MAIS EFETIVA (em ordem alfabética)

1. A seguir estão relacionados os países das instituições com as quais ao menos 70% dos recursos para parcerias devem ser alocados.

África do Sul	Índia
Alemanha	Irlanda
Argentina	Itália
Austrália	Japão
Áustria	México
Bélgica	Noruega
Canadá	Nova Zelândia
China	Países Baixos
Coréia do Sul	Reino Unido
Dinamarca	Rússia
Espanha	Suécia
Estados Unidos da América	Suíça
Finlândia	
França	

2. O restante de 30% dos recursos pode ser alocado para parcerias com instituições de outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição Proponente.

Anexo IV

INFORMAÇÃO

Considerando o edital PRPG nº 03/2020 de Professor Visitante do Exterior no Brasil - Programa Institucional de Internacionalização – CAPES/PrInt-UNICAMP, temos a informar:

1. Os processos de Professor Visitante serão abertos pelos programas de pós-graduação de credenciamento do coordenador do projeto e deverão seguir as seguintes instruções:
 - Esta informação deverá ser juntada no processo antes da documentação exigida;
 - A abertura do processo é individual para cada visitante:
INTERESSADO: Nome do Professor Visitante

ASSUNTO: PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO – PROF. VISITANTE/CAPES/PrInt-UNICAMP - EXERCÍCIO 2020

IMPORTANTE: TODOS os estrangeiros bolsistas pelo programa PVE deverão ter cadastro na CAPES para que a PRPG possa fazer a inscrição do professor no sistema da CAPES. O Link para cadastro obrigatório: <https://sadmin.capes.gov.br/sadmin/#/cadastroUsuarioEstrangeiro> . Utilizar a opção “Create your CAPES Account” - **NÃO utilizar** a opção: “register or connect your ORCID iD”.

- Os documentos deverão ser juntados no processo na seguinte ordem:
 - g) Ficha de Inscrição para candidatura (anexo I);
 - h) Relatório de Seleção de Candidatura (anexo II);
 - i) Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo com o candidato a professor visitante, o proponente e o Coordenador do Projeto em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/PrInt-UNICAMP, contendo:
 - Título, nome do candidato a professor visitante, área do conhecimento e ORCID;
 - Programa de atividades de ensino, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;
 - Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo professor visitante;
 - Relevância do tema;
 - Sumário do *Curriculum Vitae* do candidato a professor visitante atualizado;
 - j) Evidência de interação existente entre o professor(a)/pesquisador(a) visitante e o proponente ou a perspectiva de colaboração futura;
 - k) Declaração, em modelo livre, da coordenação do programa de pós-graduação do proponente responsabilizando-se pelo cumprimento das normas do PPG;
 - l) Identificação da Universidade de vínculo do Professor Visitante.

2. Para a homologação das inscrições, os processos deverão ser entregues na PRPG conforme cronograma abaixo:

Terceiro período:

Até o dia 1 a 3 de setembro /2022 - O Programa de Pós-Graduação deverá encaminhar à PRPG os processos com toda a documentação dos candidatos selecionados, que iniciarão o período de recebimento da bolsa de janeiro a março de 2023 (serão utilizadas cotas de 2022).

ATENÇÃO: em cada janela de indicação, o prazo mínimo entre a indicação e implementação será de 60 dias para cada beneficiário. Este prazo passa a valer apenas depois da validação de documentos pelos técnicos da CAPES (Exemplo: caso o beneficiário seja indicado no SCBA no dia 03 de fevereiro de 2023, a data prevista para sua viagem deverá ser após 03 de abril de 2023).

3. Após homologação por esta PRPG, os processos serão devolvidos às unidades, para que sejam juntados os documentos adicionais, se for o caso e de prestação de contas após o término do período.
4. Toda documentação enviada à CAPES referente ao processo do professor visitante, deverá ter seus originais juntados neste processo.